

## **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **Nº 06/2017 - Referente a Dispensa de Licitação n.º 04/2017.**

Instrumento particular de rescisão amigável de contrato de prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, que entre si fazem, de um lado **o Município de Engenho Velho – R/S**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.704.129/0001-24, com sede à Rua Antônio Trombetta, 35, na cidade de Engenho Velho – R/S, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Lucimar Antônio Volpi**, inscrito no CPF sob o nº 624.827.420-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Buscar Assessoria Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.890.638/00001-40, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Centro de Derrubadas, RS, neste ato assinado pelo seu representante legal Sr. **Paulo Roberto Sanches**, portador do CPF nº 559.024.560-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes celebraram em 30 de setembro de 2019 um "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENCAS**" de natureza civil que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento particular, e pelo presente instrumento particular, resolvem, de mútuo e comum acordo, como resolvido tem, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes transacionaram livremente a rescisão ocorrida e esta, se dará, com o pagamento do valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, pelo **CONTRATANTE a CONTRATADA**, referente aos serviços prestados no mês de setembro de 2019.

**Parágrafo primeiro.** Após o recebimento da importância fixada no “caput” desta cláusula as partes de mutuo e comum acordo, dão entre si, plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo segundo.** As partes celebram o presente instrumento particular em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina – R/S, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Engenho Velho – R/S, 30 de setembro de 2019.

**Lucimar Antônio Volpi**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**Contratante**

**Buscar Assessoria Ltda ME**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_